

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1829/2025

Fiscalização Sob Demanda referente ao n.
1829/2025 pertinente a extravasamento de
esgoto na via no município de Guaíba/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo n. 1829/2025 refere-se à averiguação de extravasamento de esgoto em poço de visita em via pública. Para tanto, realizou-se, no dia 17 de junho de 2025, fiscalização na Avenida Beira Rio, n. 196, bairro Engenho, em Guaíba.

2. A FISCALIZAÇÃO

Na presente data, estava sendo realizada outra fiscalização sob demanda, quando foi constatado fato que demandou a realização desta fiscalização sob demanda no município.

“O poço de visita está extravasando esgoto no meio da via, escoando para a rede pluvial.”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a Diretoria de Regulação julgou necessário realizar fiscalização a fim de verificar a ocorrência de extravasamento de esgoto no município.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalização presencial na avenida Beira Rio, bairro Engenho, no município de Guaíba/RS, na tarde do dia 17 de junho de 2025. O local situa-se a aproximadamente 200 metros de distância da

Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE 03), conforme destacado na imagem a seguir.

Figura 1 – Área fiscalizada.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 27 de junho de 2025

Durante a inspeção, foi constatado que o PV localizado na via da Avenida Beira Rio apresentava extravasamento de esgoto bruto, com acúmulo visível de efluente na via pública. Conforme observado no momento da vistoria, o esgoto extravasado escoava em direção à rede de drenagem pluvial, caracterizando descarte irregular. A situação foi registrada em imagens, conforme demonstrado nas figuras abaixo.

Figura 2 – PV com extravasamento visível de esgoto.



Figura 3 – Escoamento do esgoto extravasado em direção ao sistema pluvial.

Não foram verificadas ações de contenção, sinalização ou medidas corretivas no momento da fiscalização, e tampouco havia registros no local que indicassem a presença de equipe de manutenção da prestadora de serviços.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização presencial realizada pela Agesan-RS permitiu que há extravasamento de esgoto em poço de visita localizado em via pública, escoando para a rede pluvial. Diante disso, foi aberta uma Não Conformidade no TNC 1829/2025.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de junho de 2025

Participantes da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**
Data: 03/07/2025 09:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **GIULIA PACHECO CARRARD**
Data: 30/06/2025 16:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giúlia Pacheco Carrard
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 02/07/2025 13:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.:1829/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agênc 15 dias

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Guaíba/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 17/06/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Giúlia Pacheco Carrard

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Daniel Luz dos Santos

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Giúlia Pacheco Carrard

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

GIULIA PACHECO CARRARD

Data: 01/07/2025 15:31:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giúlia Pacheco Carrard

Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 02/07/2025 13:03:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1768/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sarjeta da pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto sanitário no poço de visitas da via pública.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

